



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1053/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área com 1.451,75M² (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um metros e Setenta e Cinco Decímetros Quadrados), em terreno plano argiloso, confrontando-se pela frente com Rua Reis Magos, pelos fundos com José Berlamino do Rosário, José Francisco da Silva e Otavio da Penha Lirio, lado direito com terreno da Prefeitura Municipal da Serra e lado esquerdo com Rua Guilherme Bekeis, de propriedade de GILSON CAVALINI.
- Art. 2º - O preço para aquisição da área descrita será de Cz\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados), correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 3º - Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a proceder doação da referida área, à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, onde serão procedidos as obras do Sistema de Reservação de Nova Almeida, neste Município.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Novembro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal